



**EDITAL**

**JOÃO CARLOS RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Salto Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE**, aprovou e ele sanciona e promulga a Lei nº 1.835, de 17 de junho de 2020, a qual “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$4.000,00 (quatro mil reais) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

**Salto Grande (SP), 17 de junho de 2020**

  
**JOÃO CARLOS RIBEIRO**  
**=PREFEITO=**



**MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**  
**COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO PREFEITO



Lei n.º1.835, de 17 de junho de 2020.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) PARA ATENDER OS INTERESSES DO DEPARTAMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

**JOÃO CARLOS RIBEIRO**, Prefeito do Município de Salto Grande, Estado de São Paulo.

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Salto Grande, em sessão ordinária do dia 15 de junho de 2020, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo autorizado abrir e suplementar se necessário for, um crédito adicional especial, no orçamento do ano de 2.020, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$.4.000,00 (QUATRO MIL REAIS ), para custeio de despesas no Dep. Municipal de Assistência Social, advindo de recurso do Governo Federal, ficando incluso no Plano Plurianual PPA -Lei nº1643/2017 c/c/alt.post.Lei1790, de 22/11/2019,Lei de Diretrizes Orçamentaria nº 1769, de 21/05/2019 LOA- Lei 1791 de 22 de outubro de 2019, que dar-se-á junto ao programa, subprograma, Funcional Programática e Elementos de despesas, conforme adiante constam:

02- executivo

02.08- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003 – Assistência Social

08.244.0003.2.101- Fundo Municipal de Assistência IGD –SUAS

3.3.90.40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação .....R\$.1.000,00

05- Transf. e Convênios Federais – vnc.

02- executivo

02.08- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003 – Assistência Social

08.244.0003.2.102- Fundo Municipal de Assistência IGD –BF

3.3.90.40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação .....R\$.1.000,00

05- Transf. e Convênios Federais – vinc.

02- executivo

02.08- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003 – Assistência Social

08.244.0003.2.103- PAIF FDERAL

3.3.90.40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação .....R\$.1.000,00

05- Transf. e Convênios Federais – vinc.

02- executivo

02.08- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003 – Assistência Social

08.244.0003.2.101- Fundo Municipal de Assistência IGD –SUAS

3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros – pessoa física .....R\$.1.000,00

05- Transf. e Convênios Federais – vinc.



**MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**  
**COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**Art.2º** - A Abertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior terá a cobertura das reduções orçamentarias do Orçamento Vigente na forma que adiante segue:

02- executivo

02.08- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003 – Assistência Social

08.244.0003.2.101- Fundo Municipal de Assistência IGD –SUAS

3.3.90.30- material de consumo.....R\$.2.000,00

05- Transf. e Convênios Federais – vnc.

02- executivo

02.08- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003 – Assistência Social

08.244.0003.2.102- Fundo Municipal de Assistência IGD –BF

3.3.90.30 –material de consumo.....R\$.1.000,00

05- Transf. e Convênios Federais – vinc.

02- executivo

02.08- Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003 – Assistência Social

08.244.0003.2.103- PAIF FDERAL

3.3.90.30- material de consumo .....R\$.1.000,00

05- Transf. e Convênios Federais – vinc.

**Art.3º** - A presente Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto Grande/SP, de 17 de junho de 2020

  
**JOÃO CARLOS RIBEIRO**  
Prefeito

Dado e passado no Departamento Administrativo, publicado por afixação em local visível e de costume na Prefeitura, DOEM e disponibilizada no site: [www.saltogrande.sp.gov.br](http://www.saltogrande.sp.gov.br).

  
**Aristeu Alves Martins**  
Dir. Administrativo